



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.090, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**Autógrafo nº 260/2020 – Projeto de Lei nº 250/2020**

Autoriza a alienação dos imóveis municipais que especifica, por dação em pagamento, à Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 4 de dezembro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por dação em pagamento, à Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ 43.964/097/0001-65, domiciliada na Rua Ivo Antônio Magnani nº 430, Fonte Luminosa, Araraquara-SP, CEP 14802-634, os bens dominiais a seguir descritos, em conformidade com o valor das avaliações realizadas por avaliador oficial do Município:

I – imóvel constante da matrícula nº 98.413, registrado junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara; e


II – imóvel constante da matrícula nº 108.308, registrado junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

§ 1º A dação em pagamento de que trata o “caput” deste artigo refere-se a dívidas contraídas junto à Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A, apuradas de janeiro de 2017 até dezembro de 2019, conforme memória de cálculo constante dos autos do Guichê nº 056.965/2019, Processo nº 001.043/2005.

§ 2º Os imóveis de que trata o “caput” deste artigo ficam desafetados do uso público para a classe de bens dominiais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de dezembro de 2020.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“CAP”).